



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet.com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



LEI Nº 34/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.06	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
13392.0005.1039.0000	Construção do Centro Cultural
Fonte de Recursos	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	100.009 Construção do Centro Cultural
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor	R\$ 191.673,19
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	110.0000 Geral
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor	R\$ 66.484,45
Total	R\$ 258.157,64

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, no valor total de R\$ 258.157,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet.com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



quatro centavos), sendo R\$ 191.673,19 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos) saldo do Contrato de Repasse MTUR 862783/2017 e R\$ 66.484,45 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente a contrapartida do Município, terão como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a obra de Construção do Centro Cultural.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 21 de Setembro de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: 23/09/2022 Edição: 490

Visto do servidor responsável: